

DOQ 235 ANO XXXIV
LEI N.º 1955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.413.081,02** (dois milhões quatrocentos e treze mil oitenta e um reais e dois centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Instituto de Previdência do Município, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº.8777/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2267	33101.04.122.0001.1.216	44.90.51.00	500	491.151,29	
4382	45101.08.245.0244.4.504	44.90.51.00	500	100.000,00	
4392	45101.08.245.0244.4.505	33.90.39.00	500	100.000,00	
2407	41101.27.813.0014.1.168	44.90.51.00	500	250.000,00	
1036	23101.04.122.0001.1.114	33.90.39.99	500	200.000,00	
4397	20101.04.122.0001.2.035	33.50.41.00	500	155.351,32	
3651	47101.12.331.0061.8.021	33.90.46.01	550	1.100.000,00	
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39.00	500		366.734,51
2976	24101.04.122.0001.2.000	33.90.36.15	500		45.000,00
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500		67.667,30
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51.00	500		651.753,45
3986	45101.08.245.0244.4.505	33.90.34.01	500		165.347,35
4311	47101.12.365.0065.1.065	33.90.39.16	550		719.760,77
CRIAR	47101.12.365.0065.2.165	33.90.39.00	550		380.239,23
2101	50101.09.122.0016.1.100	44.90.52	802	10.000,00	
2108	50101.09.122.0016.2.000	33.90.36	802		10.000,00
2130	50101.09.122.0016.2.000	33.90.39	802	6.578,41	
2107	50101.09.272.0016.0.810	31.90.03.01	800		6.578,41
TOTAL				2.413.081,02	2.413.081,02

FONTES: 500 – Impostos e Transf. / 550 – QSE / 800 / 802